

ATA DA 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de março de 2004, na sala de reuniões do CAP, às 10h00, sob a presidência do Sr. José Carlos de Oliveira Mendes reuniu-se o Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, sito na Rua Antônio Pereira, 161, com a **presença dos Conselheiros**, Hélio José da Silva, Mário Marcondes Lobo Filho, Juarez Moraes e Silva, Michael Martins da Silva, Mauro Fontoura Marder, Jorge Tacla Filho, Carlos Gilberto Guadhain Matozo, Arivaldo Barbosa José, Maria do Socorro de Oliveira, Ozeil Moura dos Santos, Luiz Antônio Fayet, José Roberto de Almeida Corrêa, Luiz Henrique Roos, Luiz Antônio de Mattos, Sidney Pinto e dos **convidados**, Dr. Jorge Quirilos Assis, Delegado da Polícia Federal, Representantes Técnicos da APPA, Luiz Henrique Tessutti Dividino, e Xênia Karina Arnt, Nilson Hanque Camargo, Representante da FAEP, Representante do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Eliane Maria Senhorinho V. dos Santos, Leopoldino de Abreu Neto, Diretor do Porto de Antonina, Representante da ANVISA, Valéria Gozzo Antonietto, José Albino Gonçalves Neto, Representando o Serviço de Vigilância Sanitária de Paranaguá. **Abertura da Reunião:** O Presidente iniciou a reunião saudando e agradecendo a presença dos Conselheiros e convidados, e dizendo de sua frustração pela ausência de Diretores da APPA que compõem o Conselho, como também do representante do OGMO. **Justificativa de Ausência:** dos Conselheiros, Carlos Alberto Silveira Calvo, João Gilberto Freire, Carlos Roberto Frisoli, Mário Manoel das Dores Roque, Adriano Gustavo Vidal, Zulfiro Antônio Bósio, CMG Osmar Pedro da Cunha, Capitão dos Portos do Estado do Paraná. **Posse:** Ao Sr. Sidney Pinto, como Conselheiro Suplente, para o Bloco dos Usuários dos Serviços Portuários e Afins, representando os Proprietários e Consignatários de Mercadorias, por um período de 2 (dois) anos, designado pela Portaria n.º 106 de 27 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2004. E ao Sr. Juarez Moraes e Silva, pelo Bloco do Poder Público, representando o Município de Antonina, por um período de 2 (dois) anos, como Conselheiro Suplente, designado pela Portaria n.º 105 de 27 de fevereiro de 2004, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2004. **Informe:** Número de Operadores Portuários regulares operando no porto são de 50; a secretaria do CAP enviou aos Conselheiros Ofício Circular n.º 09/04-CAP/Pr., contendo a pauta e expedientes tramitados no Conselho durante o mês de fevereiro/2004. Dando continuidade à reunião, o Presidente solicitou ao representante técnico da APPA, para relatar sobre o ISPS CODE. O Sr. **Luiz Henrique**, disse que praticamente, todos os estudos de avaliação foram aprovados, com exceção de dois terminais a granel porque houve problema na concepção do trabalho. Entende que este mês encerram-se a parte de diagnóstico e as análises de risco. Disse ainda, que todos os terminais foram visitados. **Luiz Henrique** acredita que o Plano, com certeza será realizado. Sua única preocupação é colocá-lo em prática. Disse também que está encontrando dificuldade com relação a movimentação de transportes, porque não há um controle de entrada e saída de caminhões nos terminais. Existe dificuldade de entrosamento com a ALL. Deverá conversar com o OGMO, com relação a fiscalização, para que se ajuste à APPA. O Conselheiro **Fayet** perguntou: dentro da visão do representante técnico, a documentação estará pronta, em que data? **Luiz Henrique** respondeu que há um cronograma da CONPORTOS definindo essa data, porém a APPA tem uma proposta antecipada, devido os Planos serem analisados a cada etapa. **Fayet** considerou sobre a programação de obras que deverão ser realizadas pela APPA; se existe prazo para serem licitadas. **Luiz Henrique** disse que, devido ao prazo de implantação do Plano. A APPA deverá realizar através de Carta Convite para que se faça o mínimo necessário dessas obras.

Fayet perguntou o quanto importaria, para a realização dessas obras. **Luiz Henrique** informou que, estima um valor aproximado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Isto é, melhorias de obras civis. O projeto como um todo, o gasto seria em torno de 2 milhões de reais. O Conselheiro **Fayet** recomendou ao Presidente que diante dessas informações, fosse solicitado, a Superintendência, via ofício, um relatório contendo quais seriam as obras de adequação emergenciais, segmentadas do conjunto de obras necessárias e forneça ao Conselho. O Conselheiro **Juarez**, realçou que o mínimo necessário da realização dessas obras, objetivando a Certificação, deverão ocorrer. Não descartando que o ideal seria a execução total. Reafirma que não se deve perder essa oportunidade, desenvolvendo o projeto de qualidade e o processo de segurança. O Presidente colocou, em plenário, a manifestação do Conselheiro **Fayet**, em enviar ofício a APPA. Foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro **Michael** questionou se a APPA terá a certificação até o dia 30 de junho de 2004. **Luiz Henrique** afirmou que sim. O Conselheiro **Michael**, indagou se caso contrário, partindo da premissa de que dois terminais, especificamente, o Terminal de Contêineres, tiver o seu certificado à parte, pelo menos a complementação do Porto, com relação a segurança pelas vias aquáticas, seria garantida, para não contaminar o certificado do TCP? **Luiz Henrique** respondeu que não pode haver um plano separado da APPA. Não existe certificação do TCP isolado da APPA. Quem encaminha o Plano é a Autoridade Portuária, para a CESPORTOS e esta para a CONPORTOS. Dr. **Michael** disse, então, que existe a possibilidade da contaminação. **Aprovação da Ata:** a Ata da 120ª da Reunião Ordinária, foi aprovada sem ressalvas, porém a Ata 121ª da Reunião Ordinária, foi aprovada com a seguinte ressalva: O Conselheiro Dr. **Ozeil** Moura dos Santos, pede a atenção dos Conselheiros presentes, sobre as palavras da Conselheira Sra. Maria do Socorro de Oliveira e parabeniza-a pela maneira clara e concisa, com que explanou sobre o Porto, principalmente quando afirma que o Porto de Paranaguá não possui um Planejamento Estratégico em todos os setores. O Conselheiro Dr. **Ozeil** Moura dos Santos, representante da AEB, cumprimenta o Sr. Arivaldo Barbosa, pelo seu trabalho, principalmente quando faz uma exposição dizendo que a sua preocupação é capacitar o seu setor para melhor atender os seus propósitos. O Conselheiro **Ozeil** complementa dizendo que no mundo globalizado em que vivemos somente a profissionalização e a capacitação técnica é capaz de gerar desenvolvimento. **Relatório Gerencial Financeiro da APPA:** Foi distribuído aos Conselheiros e Convidados, contendo o demonstrativo da receita e da despesa do Porto apresentado pelo Dr. **Mário**, que fez um resumo dos programas do mês de fevereiro de 2004: saldo em Conta Corrente: PROMAR- Programa de Modernização da Infra-estrutura Marítima. Disponibilidade em fevereiro de 2004, R\$ 28.116.587,07. PROSILO - Programa de Modernização e Melhorias dos Silos da APPA e do Corredor de Exportação. Disponibilidade em fevereiro de 2004 R\$ 12.468.152,72. PROPORT - Programa de Modernização e Melhorias da Infra-estrutura Operacional e Portuária. Disponibilidade em fevereiro de 2004, R\$ 12.063.281,95. Foi distribuído aos Conselheiros e Convidados cópia contendo o Programa de Modernização da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Acredita que durante o exercício de 2004 as obras relacionadas deverão ser executadas. **Relatório Gerencial Operacional da APPA:** Foi distribuído cópia aos Conselheiros e Convidados, contendo a movimentação de cargas, no período de fevereiro/2004: Movimentação de Carga Geral - Exportação (431.973 toneladas), Importação (161.342 toneladas); Granéis Sólidos - Exportação (1.059.785 toneladas), Importação (437.013 toneladas); Granéis Líquidos - Exportação (273.924 toneladas), Importação (24.593 toneladas); Contêineres - Exportação (12.890 TEU), Importação (13.245 TEU); Veículos Exportados (2.622 unidades), Veículos Importados (96 unidades); Movimento de Navios no Porto: 172 atracações. O Conselheiro **Fayet** consultou o Dr. Hélio, Diretor Executivo da ANTAQ, sobre as questões dos

fundos. O Conselheiro **Hélio** respondeu que está sendo analisado. Que tão logo tenha uma posição, ela será transmitida. O Conselheiro **Fayet** falou que, enquanto o CAP está reunido, neste momento, sabe que há um movimento de parada do sistema portuário. Que tem observado desencontros de informações. Lastima, na oportunidade, a ausência do representante da COAMO, que pela imprensa, algumas empresas foram acusadas de boicote e de operação tartaruga. A Federação da Agricultura e ACEPAR foram acusadas pela imprensa de que eram responsáveis, em parte, por esses desencontros que estão ocorrendo na APPA. Na oportunidade, encaminhou, aos Conselheiros, Nota de Esclarecimento, leu na íntegra para o Plenária a qual está anexa a esta ata e arquivada na Secretaria do CAP. Continuando, o Conselheiro **Fayet** disse que todos os agentes públicos como o são os membros do CAP, são legalmente enquadráveis nas penas da Lei, quando omitem-se no desempenho de suas missões, assim, por dever de ofício e aproveitando a presença da representante do Tribunal de Contas, solicitou que fossem verificados eventuais desvios de conduta da Administração, nos casos debatidos na reunião. O caos que se encontra em Paranaguá é fruto da omissão dos administradores. **Relatório Gerencial do Porto de Antonina:** distribuído aos Conselheiros e convidados, onde consta que a operação em Antonina teve um crescimento até fevereiro de 2004, de 58,85% de toneladas, em relação ao mesmo período do ano de 2003. A receita na ordem de R\$ 5.915.660 e despesa de R\$ 89.253 com um resultado de 26,86%. A Inframar (PROMAR) R\$ 4.025.677. Na sequência o Presidente disse que uma das questões fundamentais que vêm sendo cobradas, há muito tempo, é o Relatório sobre os Investimentos da APPA. Constata-se seguidas ausências do Conselheiro Ogarito, que é o Diretor Técnico do Porto. No último ofício de convocação, recomendou a verificação, no Regimento Interno do CAP, penalidades com relação a três faltas, consecutivas não justificadas, dos Conselheiros. A vacância é quase um desligamento automático. Pediu para a Secretária Rosa que verificasse a situação do Conselheiro Ogarito. Ficou constatado que Ogarito tem mais de três faltas não justificadas, por escrito. O Presidente colocou para a consideração do Plenário. O Conselheiro **Mário Lobo** sugeriu que a Comissão que analisa o Regimento Interno, verifique a documentação, e aguarde uma justificativa do próprio Conselheiro, para que não haja uma exclusão, sem direito a defesa. Onde houve a recíproca de todo o Colegiado. O Presidente disse que a Comissão deverá se reunir para analisar, os Conselheiros faltosos. O Conselheiro **Fayet** recomendou que fosse confeccionada uma planilha contendo as faltas justificadas e não justificadas dos Conselheiros para análise e ser enviada as Entidades Representadas. O Conselheiro **Hélio** disse que existe um procedimento de advertência formal aos conselheiros que incorrem em atos dessa natureza. Vencida essa advertência, tem-se uma tomada de decisão mais enérgica, que é recomendar a entidade que o indicou, solicitar sua substituição. Sempre embasado no próprio Regimento Interno do Conselho. Na oportunidade o **Presidente** falou que, recebeu das mãos do Conselheiro Hélio, ofício n.º 084/DG, de 17 de março de 2004, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, encaminhando o ofício n.º 066/DG, de 10/03/03, com o objetivo dar conhecimento ao Colegiado. "Senhor Superintendente, 1. Tendo em vista a competência que é conferida a esta Agência pelo art. 27 e art. 51-A da Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, com alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 037/2001, celebrado entre a União Federal e o estado do Paraná, com a interveniência da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, venho expressar-lhe o posicionamento desta Agência com relação às decisões de V.Sa. restritivas à movimentação e armazenamento de soja geneticamente modificada nos referidos portos de Paranaguá e Antonina. 2. Como é do conhecimento de V.Sa., em 10 de dezembro de 2003, o Supremo Tribunal Federal, em decisão prolatada unanimidade na Ação Direta de

Inconstitucionalidade n.º 3.035, deferiu pedido de medida cautelar para suspender, até julgamento final da ação, a eficácia da Lei n.º 14.162, de 27 de outubro de 2003, do Estado do Paraná, que "veda o cultivo, a manipulação, a importação, a industrialização e a comercialização de Organismos geneticamente Modificados (OGMS), conforme específica". 3. Destarte, em 29 de janeiro do corrente ano, a Superintendência de Portos desta Autarquia, à vista de informações que lhe foram prestadas e em face da decisão da Suprema Corte, encaminhou ofício a V.Sa. indagando sobre a existência de algum tipo de restrição à movimentação de soja transgênica nos portos administrados pela APPA, sem que até a presente data tenha merecido qualquer resposta. 4. De outra parte, como é igualmente do conhecimento de V.Sa., a ANTAQ, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2004, procedeu à fiscalização de rotina no âmbito dos já referidos portos de Paranaguá e Antonina, tendo sido constatada a existência da Ordem de Serviço n.º 124, de 31 de outubro de 2003, dessa Administração, em que são impostas restrições à movimentação e armazenamento de soja geneticamente modificada. 5. Neste ponto, cumpre observar que a referida Ordem de Serviço n.º 124, de 2003, editada evidentemente sob a proteção legal da Lei n.º 4.162, de 2003, perdeu absolutamente a sua eficácia exatamente em decorrência, por decisão da Suprema Corte, da perda eficácia do diploma legal que lhe dava guarida. 6. Ocorre, todavia, que não há qualquer informação de V.Sa. a respeito da revogação da citada Ordem de Serviço e que, ao contrário, são notícias correntes que disposições restritivas à soja geneticamente modificada continuam sendo aplicadas no âmbito dos portos sob administração da APPA, exatamente no momento do início da safra da soja 2003/2004, quando o fluxo de carga com destino ao porto de Paranaguá tende a aumentar de forma bastante significativa. 7. Dessa forma, determino a V.Sa. que se abstenha de tomar qualquer medida restritiva à armazenagem, à movimentação, certificação ou rotulação relativas à soja geneticamente modificada que não esteja prevista na legislação federal de regência e bem assim de aplicar qualquer dispositivo da legislação estadual pertinente que colida com a referida legislação federal ou com a recente decisão da Suprema Corte. 8. Por fim, recomendo a V.Sa. imediata comunicação a esta Agência sobre as providências que vier a tomar no caso. Atenciosamente, CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA, Diretor-Geral." O Presidente leu, também, o Ofício n.º 056/04-APPA, datado de 17 de março de 2004, enviado ao "Senhor Diretor Geral, Em resposta ao Ofício n.º 066/DG, permito-me registrar, como Superintendente dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, atuo, exclusivamente, respeitando e aplicando as leis pertinentes ao exercício do meu cargo. Asseguro-lhe, Senhor Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, nenhum ato, nenhuma ação serão por mim praticados, sem que estejam revestidos do indispensável amparo legal. Já tive oportunidade de afirmar a Vossa Senhoria e ora reafirmo: administrar a coisa pública é aplicar a lei ex. ofício. É assim que procedo, exatamente. Sendo o que me cumpria, antecipo agradecimentos à compreensão de minhas palavras, e aproveito para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço, a par de minha pessoal consideração. Atenciosamente, EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Superintendente. Dirigido ao Senhor CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA, Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ." O Conselheiro Fayet deixou registrado que a Ordem de Serviço n.º 124/2003, não foi aprovada pelo CAP. E é matéria da alçada do Conselho. O Conselheiro Hélio agregou uma informação, com relação ao item 4, do ofício da

Presidência : José Carlos de Oliveira Mendes
Secretaria-Executiva: Rosa Shireneia Elina/Sócio Regista de Aracaju
Endereço : R. Antônio Pereira, 161 - CEP 83.221.630 - Paranaguá - PR
Fone/fax: (041) 420-1360 - Fone: (041) 420-1142
E-mail : cappgua@pr.gov.br

**Conselho de Autoridade Portuária
dos Portos de Paranaguá e Antonina**

ANTAQ, onde consta que no período de 9 a 13 de fevereiro a ANTAQ procedeu fiscalização de acordo com suas competências. Essa fiscalização recolheu elementos e subsídios, no entanto faltaram completar alguns aspectos, e que na próxima semana virão técnicos da ANTAQ para obter dados para essa complementação. O Conselheiro **Mário** registrou que na questão dos transgênicos, há uma Lei de Biosegurança, que primeiramente, foi editada sob Medida Provisória, determinando que os produtos agrícolas quando são geneticamente modificados devem ser identificados. Os problemas que a APPA têm enfrentado, são dessa natureza. A soja que foi apreendida em Paranaguá, recentemente, não estava identificada. Com isso sugere que esse tipo de assunto seja tratado no CAP, uma vez que a lei da Biosegurança encontra-se em vigor. O Conselheiro **Fayet** aproveitando a colocação do Dr. Mário, disse que a fiscalização da ANTAQ se ativesse, se possível, no seguinte: que detém informação que há no porto uns 100 vagões e cerca de 200 caminhões que foram impedidos de descarregar em Paranaguá. Se a razão desse fato, se deve ao descumprimento, no que tange a identificação do produto, ou se por estarem transportando produtos com contaminação de OGM. Se for por falta de identificação, a APPA, está com razão. O Conselheiro **Marder** disse que, a resposta que gostaria de ter, como operador portuário: uma carga com soja geneticamente modificada, e identificada de acordo com a Lei de Biosegurança, poderá ser escoada por Paranaguá? O Conselheiro **Fayet** respondeu que sim,, tendo em vista o documento enviado pela ANTAQ. O Conselheiro **Marder** indagou sobre a segurança que tem o operador portuário, em fazer operação com soja geneticamente modificada, mesmo que seja rotulada, de acordo com a Lei e que essa soja vai ser escoada. Existe uma Ordem de Serviço, ainda que ilegal, porém em vigor. **Palavra Livre:** O Conselheiro **Fayet** registrou que as Ordens de Serviços nºs 143 e 144 de 2003, se elas estão sendo aplicadas, irregularmente. Elas não passaram pelo CAP. Sem passar no CAP, esses documentos não existem. Bem como a sua revogação. Solicitou a Diretoria Financeira da APPA, que adotasse a nomenclatura do CAP; mesmo porque Ordem de Serviço não revoga Resolução do CAP, onde cria os Fundos (FUNMAR/FUNPORT/FUNSILO) e não (PROMAR/PROPORT/PROSILO), até que se dirima a questão definitivamente, quando a ANTAQ enviar parecer sobre a questão. Disse ainda que a Federação da Agricultura, publicou em seu boletim técnico, matéria sobre o setor rural paranaense, onde consta que em continuando com todo esse processo de administração da operação safra 2003/2004, somente o segmento de soja no Paraná, poderá ter um prejuízo na ordem de 1 bilhão e 600 mil reais, perto de dez vezes o investimento previsto no Cais Oeste. Na reunião anterior, como representante da AEB, aguardou que toda a questão que vem acontecendo no Porto, fosse normalizada, caso não seja resolvida, como agente público tomará as providências que julgar obrigatórias de ofício. Providenciará o encaminhamento de todas as denúncias contra a APPA, e enviará à ANTAQ e ao Ministério dos Transportes. com todo esse processo na APPA, terá um prejuízo, na faixa de 1 milhão e 600 mil reais. Na reunião anterior, como representante da AEB, aguardou que toda a questão que vem acontecendo no Porto, fosse normalizada, caso não seja resolvida, como agente público, tomará as providências que julgar legal. Providenciará o encaminhamento de todas as denúncias contra a APPA, e enviará a ANTAQ. O Conselheiro **Michael** solicitou esclarecimentos quanto ao berço 216, onde o ponto mais crítico é o aguardo da liberação para operar. Uma vez que foi construído, com financiamento do TCP, dentro do amparo legal. Disse ainda que com referência à atual restrição do uso de "bow thrusters" que foi levantado no final da reunião, inclusive a menção de que uma correspondência do Centro Nacional de Navegação Transatlântica sobre o tópico havia chegado na véspera da reunião e que o Presidente recomendou que essa matéria se juntasse a questão do Berço 216 e encaminhada aos membros da Comissão de Operação Portuária para a devida análise. Complementado o Conselheiro **Marder**

disse que o TCP recebeu uma comunicação da APPA, assinada pelo Diretor Técnico, Ogarito Linhares, autorizando por prazo indeterminado, atracação de navios de graneis sólidos, no berço 216, em desacordo com as ordens de atracação, e em desacordo com o contrato e as normas da ANTAQ. Mesmo assim, atracaram navios de fertilizantes no lugar de Contêineres onde deveria haver uma operação segregada de Contêineres, carros. Jogando por terra todas as alegações de que não tinha calado, e que o TCP não tinha a liberação da obra, nem licença de operação. Informando, desta maneira ao Colegiado, que essa situação está insustentável. Informou, também, que a Ordem de Serviço n.º 020/2004, da maneira como foi colocada, em relação a operação de *full contêineres*, ela é totalmente ilegal, porque no seu "Art. 54º diz: que o denominado berço 216, ainda em construção, somente será disponibilizado para atracações após a execução dos serviços de dragagem, vistorias subaquáticas, batimetria, liberação pelos órgãos ambientais, vistoria técnica e aceitação por parte da APPA e posterior regulamentação de uso." Ela simplesmente, fez desaparecer o berço 216. Mas a Ordem de Serviço 020/04, foi promulgada depois da operação de fertilizantes. Foi autorizada, pela APPA, a operação de fertilizantes, numa semana e na semana seguinte foi baixada a Ordem de Serviço. O Presidente recomendou que essa matéria fosse encaminhada aos membros da Comissão de Operação Portuária para analisar. O Conselheiro Fayet recomendou que fosse aprovado pelo Colegiado, o envio de correspondência à Superintendência solicitando informações específicas sobre o assunto. O Presidente solicitou o envio da matéria para a Comissão analisar a documentação (dossiê) e enviar correspondência à Superintendência, solicitando informações sobre o berço 216. O Conselheiro Hélio saudou os presentes e falou sobre as atividades da ANTAQ, dizendo que foi criada pela Lei n.º 10.233 de 5 de junho de 2001, é entidade integrante da Administração Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial, com personalidade jurídica de direito público, independência administrativa, autonomia financeira e funcional, mandato fixo de seus dirigentes, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais. Tem por finalidades: implementar, em sua esfera de atuação, as políticas formuladas pelo Ministério dos Transportes e pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte-CONIT, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei n.º 10.233, de 2001; e regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infra-estrutura portuária e arquivaria, exercida por terceiros, com vistas a: garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas; harmonizar os interesses dos usuários com os das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, preservando o interesse público; e arbitrar conflitos de interesse e impedir situações que configurem competição imperfeita ou infração contra a ordem econômica. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, marcando a próxima reunião para o dia 23 de abril de 2004, às 09h00 e tendo eu Rosa Shimoisa Ebina, Secretária Executiva, lavrada a presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.